EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E INSIGNES VEREADORES.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 014/2021.

"ALTERA O §2º DO ART. 1º E ACRESCENTA AO ART, 3º O PARÁGRAFO ÚNICO QUE INDICA."

O VEREADOR SIGNATÁRIO, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 014/2021, de 02 de dezembro de 2021, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO CATADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Dessa forma, este parlamentar propõe que os artigos 2º e 3º passem, respectivamente a alterar e acrescer das seguintes normatizações:

Art. 1º. O §2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º. Serão disponibilizadas anualmente 20 (vinte) vagas, sendo o mês de janeiro para a publicação do edital e fevereiro para a publicação do resultado final da seleção, sendo os pagamentos do auxílio catador efetuado em dez parcelas no período de março a dezembro de cada exercício fiscal.

Art. 2º. O art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...).

Parágrafo único. Ao catador legalmente habilitado será disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal o EPI (equipamento de proteção individual), instituído pela Norma Regulamentadora NR06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Atenciosamente,

Félix Sergio Araújo

Félix Sérgio Araújo
Vereador